



**Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa Residência Pedagógica**

EDITAL 17/2023 PREG/UFDPAr, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES, BOLSISTAS, PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UFDPAR, EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL CAPES Nº 24/2022**

O Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAr, Prof. Dr. João Paulo Sales Macedo, em conjunto com a Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e em consonância com a Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP e com o Edital CAPES nº 24/2022, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, procedimentos e seleção de bolsistas para o Programa Residência Pedagógica, a fim de compor os núcleos para o curso de Pedagogia e que compõem o Projeto Institucional do Residência Pedagógica da UFDPAr.

1 Objeto

Selecionar estudantes, bolsistas, para compor vagas disponíveis em 02 (dois) núcleos do Programa Residência Pedagógica no âmbito do curso de Licenciatura em Pedagogia da UFDPAr, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, por meio da prática formativa realizada nas escolas públicas na cidade de Parnaíba- PI.

2 Do Programa Residência Pedagógica

2.1 O Programa Residência Pedagógica, em consonância com o Edital CAPES nº 24/2022, tem como base os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

2.2 O Residência Pedagógica/UFDPAr é um programa que se caracteriza como experiência teórico-prática que fortalece a formação promovida nas licenciaturas, ressignificando os estágios curriculares supervisionados, alicerçado no trabalho coletivo e colaborativo que advém da imersão do licenciando no contexto da escola pública, a partir da segunda metade de seu curso. A prática formativa, promovida pelo Programa Residência Pedagógica, se desenvolve em regime de colaboração com escolas municipais e estaduais da cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, em consonância com a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC).

2.3 O Residência Pedagógica/UFDPAr oferece bolsas para graduandos dos cursos de licenciatura da referida IES.

2.4 O Residência Pedagógica inclui atividades em diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições, nas dependências da UFDPAr ou em outros espaços formativos, envolvendo, obrigatoriamente, voluntários e bolsistas (docente orientador, preceptor, residente e coordenação institucional) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com o desenvolvimento das ações do Programa Residência Pedagógica/UFDPAr.

2.5 O projeto institucional de Residência Pedagógica da UFDPAr tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo. Contudo, **nesse edital, como o Programa já está em andamento, o tempo de participação para o discente selecionado será de 06 (seis) meses, correspondente ao Módulo III, com carga horária de 138h.**

2.6 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de residente, no valor de R\$700,00 (setecentos reais);

2.7 Poderão se inscrever nesse edital os discentes com matrícula ativa no curso de licenciatura em Pedagogia e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

2.8 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Residência Pedagógica.

3 Das Definições

3.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica;

3.2 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

3.3 Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica;

3.4 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

4 Das Vagas

4.1 O processo de seleção de Bolsistas e Voluntários seguirá a distribuição de vagas por subprojeto apresentada no QUADRO 1.

QUADRO 1: Distribuição de vagas para discentes bolsistas por Subprojeto

Subprojeto	Cidade	Vagas Bolsistas para	Vagas Voluntários para
Pedagogia	Parnaíba	07	-
Total de Vagas		07	-

5 Do cronograma

O processo de seleção de residentes bolsistas, deste Edital, seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 2.

QUADRO 2: Cronograma de Seleção

DATAS	ETAPAS
30/10 a 01/11/2023	Inscrição por formulário eletrônico com envio de Carta de Motivação e documentos
03/11	Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas
04/11	Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições
06/11	Homologação das inscrições
08/11	Divulgação do resultado preliminar
09/11	Interposição de recursos ao resultado preliminar
10/11	Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final
14/11	Início das atividades do PRP

6 Dos critérios para a participação

São requisitos para participação como residente do Programa:

- I - estar regularmente matriculado no curso de licenciatura em Pedagogia da UFDPAr, área do subprojeto;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - discente com matrícula ativa no curso de Pedagogia UFDPAr, que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V - declarar ter condições de uma dedicação de no mínimo 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica;
- VI - firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- VII - o discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante e com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VIII - é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

7 Das atribuições

Os residentes do Programa Residência Pedagógica da UFDPAr deverão cumprir as normas do Programa previstas na Portaria/CAPEsnº82, de 26 de abril de 2022 e orientações do Edital/CAPEsnº24/2022, além de desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do residente, elaborado a partir do Projeto Institucional e

Subprojeto da Área para o qual for selecionado.

8 Das atividades e deveres dos Residentes

8.1 O residente terá sua atuação norteada pelo plano de trabalho e ações previstas no projeto institucional e subprojeto para o qual foi selecionado. As atividades serão desenvolvidas pelos residentes, ora sob a orientação dos preceptores, nas escolas das redes de ensino públicas, ora assistidos pelo docente orientador nas suas respectivas áreas, prioritariamente na universidade.

8.2 O licenciando deve dispor de no mínimo 12 horas semanais para dedicar às atividades do programa, com distribuição entre escola, universidade e outros espaços a serem definidos pelo respectivo docente orientador.

8.3 São deveres do residente:

- a) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
 - b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
 - c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
 - d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios e em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
 - e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
 - g) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no Encontro dos Programas de Iniciação à Docência-EPID da UFDPAr;
 - h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber;
- j) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
 - k) é vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional;
 - l) o residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;
 - m) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - n) os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:
 - I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
 - II - acúmulo irregular de bolsa;
 - III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n.º 82/2022.

9 Do processo de seleção dos candidatos

9.1 O processo de seleção será conduzido pelo docente orientador do subprojeto ao qual o candidato se inscreveu, em conjunto com a Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPAr;

9.2 A seleção dos candidatos será realizada por meio de critérios específicos de cada subprojeto que constam nos ANEXOS deste edital;

9.3 Os critérios de desempate, em ordem de prioridade, serão os seguintes:

a) o discente com maioria;

b) o discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

9.4 Em caso de recursos dos resultados parciais, suas interposições deverão ser enviadas para o respectivo Docente Orientador do subprojeto inscrito, exclusivamente via contato eletrônico rp.ufdpar@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

9.5 Os resultados finais serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA pelas Coordenações de Curso.

10 Das disposições finais

10.1 É vedada a inscrição e participação em mais de um Edital de seleção dos Programas de Iniciação à Docência (PIBID e RP).

10.2 Não será permitido remanejamento ou transferência de vagas e/ou alunos entre subprojetos.

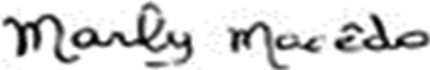
10.3 Aqueles que vierem a inscrever-se na Seleção do Programa Residência Pedagógica devem declarar conhecer e atender à todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se à elas.

10.4 O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados e poderá ser prorrogado por mais 06 meses a critério da Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPAr.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica/UFDPAr em conjunto com o Docente Orientador do Subprojeto e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/UFDPAr.

Parnaíba (PI), 30 de Outubro de 2023


Profa. Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - UFDPAr


Profa. Marly Macedo
Coordenadora Institucional do Programa Residência Pedagógica - UFDPAr



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UFDPAR

ANEXO A – PEDAGOGIA

1. DAS VAGAS

Curso	Licenciatura em Pedagogia
Subprojeto	Pedagogia
Docentes Orientadores	Profa. Dra. Luciana Matias Cavalcante Prof. Dr. Osmar Rufino Braga
Contato eletrônico	rp.ufdpar@gmail.com
No de vagas	7 vagas para bolsistas
Valor da bolsa	R\$ 700,00 (setecentos reais).

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção de residentes para a área de Pedagogia será presidida pelo Docente Orientador do subprojeto inscrito.

a) O processo será composto pelas seguintes etapas:

- Análise Carta de Motivação, conforme modelo no ANEXO B.
- Avaliação do histórico escolar, considerando o Índice de Rendimento Acadêmico.

2.2 Dentro do prazo determinado no edital, o candidato deve preencher e enviar o formulário eletrônico <https://forms.gle/aYHQtfYxEuX89iai6> anexando a Carta de Motivação em PDF e cópias, em PDF, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade
- b) CPF
- c) Histórico escolar (emitido pelo SIGAA e atualizado)
- d) Dados bancários apenas de conta corrente individual em banco público. Não serão aceitas contas virtuais/digitais ou conta fácil.
- e) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Para menores de 18 anos que não possuam título no ato da inscrição, este item não é obrigatório.

f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).

2.3 Os candidatos serão classificados considerando a média obtida por meio do somatório das notas da carta de motivação e o IRA:

a) Carta de motivação: valendo de 0 a 10

a) Índice de Rendimento Acadêmico - IRA

2.4 As etapas do processo de seleção: conforme cronograma presente no QUADRO 2.

2.5 A ordem de classificação dos discentes, participantes dessa seleção, será utilizada para preenchimento das vagas de bolsista de dois núcleos do Subprojeto Pedagogia e preenchimento de cadastro de reserva com vistas a possível ocupação de vagas futuras, advindas de desligamento ou desistência de discentes, considerando o disposto na Portaria Portaria CAPES n.º 82/2022.



Ministério da Educação – MEC
Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr
Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UFDPAr

**ANEXO B - MODELO CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA OS CANDIDATOS À
RESIDENTES**

A Carta de Motivação neste edital trata-se de um texto dissertativo no qual o autor apresenta suas motivações de participação no Programa Residência Pedagógica e o seu conhecimento sobre as questões ligadas à formação de professores e ao fazer pedagógico na área do subprojeto para o qual está se candidatando, demonstrando sua capacidade de analisar criticamente essas questões. O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular e deve ter no mínimo uma lauda e meia e no máximo três laudas, na fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de linhas 1,5, de acordo com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

CAPA (não conta como lauda):

- Nome do candidato
- Título (CARTA DE MOTIVAÇÃO)
- Local
- Ano

CORPO DO TEXTO

- **Formação:** discorrer sobre os seus objetivos de vida acadêmica e profissional, comentando sobre a importância das disciplinas cursadas, maiores dificuldades, disciplinas que mais gosta, o que motivou a escolha do curso, etc.
- **Apresentação de seu perfil e contribuições às atividades do Programa:** discorrer acerca de suas habilidades, demonstrando razões que levem a sua seleção para a vaga pleiteada e evidenciando sua atuação nas atividades do programa.
- **Conhecimento do Programa Residência Pedagógica:** descrever o que é o Programa Residência Pedagógica e seus objetivos, quais os fatores que motivaram a participar do processo de seleção e quais são as principais expectativas em relação ao Programa.
- **Formação de professores e o fazer pedagógico:** discorrer sobre a formação de professores e o fazer pedagógico, especificamente no contexto da escola pública, relacionando também ao seu Curso de licenciatura e analisar a importância do Residência Pedagógica nesse processo de formação.